

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitamos que seja(m) adquirido(s) o(s) seguinte(s) material(is) / serviço(s):

1. OBJETO:					
Item	Qty	Unid	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$	Descrição do objeto:
01	01	UND			Fabricação e Instalação Cobertura para playgrounds com Sombreador – CAL – Centro de Atividades de Linhares (Av. Augusto Calmon, nº 1097 – Bairro Colina – Linhares - ES
02	01	UND			Fabricação e Instalação Cobertura para playgrounds com Sombreador – CACI – Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim (Rua Joana Payer, nº 01/101 – Bairro Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim)
03	01	UND			Fabricação e Instalação Cobertura para playgrounds com Sombreador – CEC – Centro de Esporte e lazer de Cariacica (Rua Manoel Freire Correia, nº 553 – Bairro Parque Gramado – Cariacica)
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

2. JUSTIFICATIVA:
<p>Instalação de Sombreador para cobertura de playgrounds nas unidades SESC Linhares, Cachoeiro do Itapemirim e Cariacica visando a redução da exposição ao sol e da temperatura em sua utilização pelas crianças, criando um ambiente mais ameno e confortável durante os horários de uso e aumentando a possibilidade de duração das brincadeiras ao ar livre. Outro fator está no aquecimento das superfícies e equipamentos.</p> <p>Os Sombreadores também ajudam na vida útil dos equipamentos do playground.</p>

3. ESCOPO, CONDIÇÕES GERAIS, PRAZO E PAGAMENTO
<p>3.1) ESCOPO:</p> <p>Contratação de EMPRESA especializada em fornecimento e Instalação de Sombreadores para os playgrounds dos SESC Linhares, Cachoeiro do Itapemirim e Cariacica.</p>

Descrição (Projetos em Anexo)		UNIDADE	Quantidade
Cobertura para playgrounds com Sombreador			
1	Sesc Linhares	m ²	157,60
2	Sesc Cachoeiro de Itapemirim	m ²	382,15
3	Sesc Cariacica	m ²	246,00

3.2 DO SERVIÇO

- a) **A CONTRATADA deverá apresentar projeto/Layout, além de amostras dos materiais a serem utilizados nas Coberturas para aprovação da CONTRATANTE.**
- b) **Deverá ser observada as alturas dos brinquedos para a fabricação;**
- c) O piso dos playgrounds é em Concreto armado. Deverá ser feita uma análise pela a CONTRATADA, sendo a mesma responsável pela realização de fundação (concretagem e ancoragem), caso necessário;
- d) As estruturas deverão seguir as normas ABNT e NBR. Os perfis deverão ser tubulares em Aço Carbono SAE 1010/1020 na cor Branca, com solda MIG e pintura eletrostática.
- e) Os materiais devem ter medidas mínimas conforme abaixo:
 - a. Colunas em Tubos de 4 ½" (polegadas) com parede de 3,75 mm;
 - b. Mão francesa em tubos de 2 ½" (polegadas) com parede de 2 mm;
 - c. Cúpulas em tubos de 2" (polegadas) com parede de 2 mm;
 - d. Sapatas 200 x 200 mm com chapa 3/8" e barras rosqueadas galvanizadas 5/8";
- f) Tela Permeável (Cor azul): Confeccionada em Polietileno de alta densidade, em trama Raschel com 90% de fechamento de superfície (fator cobertura), fornecidas com até 190 gr/m² pigmentação orgânica, tratamento antimoho, auto extingüível, aditivadas com bloqueadores UVA e UVB com bloqueio máximo na cor Azul, proporcionando diminuição de temperatura, controle de luminosidade, circulação de ar e proteção contra granizo.
- g) As capas deverão ser tencionadas com Cabos de aço galvanizados 3/8" esticados por gripples mega ½ e por esticadores de torção, sendo produzidas com os seguintes acessórios: Linha de Poliéster bonderizada, reforço nas pontas em lona náutica de PVC, ilhoses de latão, gripples de titânio, Clipes e sapatilhas galvanizados.
- h) **Quaisquer medidas ou materiais que não atendam ao especificado acima, deverão ser destacados em proposta e serão analisados.**
- i) O fornecedor, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar o projeto, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, caso seja de seu interesse, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e/ou

indefinições, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

- j) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, caso seja de seu interesse, o fornecedor poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, através de agendamento prévio na Gerência de Projetos Estruturantes e Engenharia do SESC-ES pelo telefone (27) 3232-3100.

3.3) CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA incluem a fabricação e instalação dos equipamentos específicos, novos e em perfeito estado de montagem, ferramentas e mão de obra especializada, sendo:

- a) No caso dos equipamentos, será de responsabilidade do fornecedor o transporte dos materiais e estruturas fabricadas até às unidades para a montagem;
- b) O material deverá ser novo;
- c) Havendo necessidade a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza ou retirada de qualquer outro material que impeça a execução dos serviços sem ônus para SESC;
- d) Todo material necessário à execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada, exceto já mencionado anteriormente;
- e) Os equipamentos que necessitam do uso de energia elétrica para seu funcionamento, deverão ser fornecidos compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da contratante;
- f) Sendo necessária a utilização de extensões, a contratada deverá fornecê-las, devendo as mesmas ser em cabo PP e plugs isolados conforme NBR 5410/NR-10.
- g) No caso de equipamentos e ferramentas, o fornecedor deverá dispor de malão ou qualquer outro tipo de local para armazenamento;
- h) A Contratada deverá manter limpo e organizado o local de trabalho durante as atividades;
- i) Proteger e isolar a área de trabalho durante a execução dos serviços;
- j) O SESC/ES poderá, a seu critério, prestar orientação e fiscalizar os serviços, de forma a garantir a qualidade e segurança necessária às suas instalações.

3.3.1) Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Providenciar, mobilizar e manter equipe de funcionários previamente treinada, qualificada e supervisionada para a execução dos serviços;
- b) Será de responsabilidade do fornecedor a alimentação, estadia e transporte de seus colaboradores;
- c) Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

- d) Fornecimento de ferramentas para instalação das coberturas e tudo mais necessário a perfeita execução dos serviços;
- e) Os equipamentos que necessitam do uso de energia elétrica para seu funcionamento, deverão ser fornecidos compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da contratante;
- f) Sendo necessária a utilização de extensões, a contratada deverá fornecê-las, devendo as mesmas ser em cabo PP e plugs isolados conforme NBR 5410/NR-10;
- g) Limpeza e organização dos espaços de trabalho incluindo a remoção de lixo e entulhos;
- h) Reparar ou refazer, a seu custo, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Sesc/ES ou a terceiros, decorrentes da sua culpa na execução do contrato.

3.3.2) Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades relacionadas com a execução do serviço;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento;
- c) Fiscalizar o serviço, designando em empregado para acompanhar a execução deste, podendo paralisar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência ou por membro designado, pela Gerencia de Projetos Estruturantes e Engenharia;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- e) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;
- f) Conhecer e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;
- g) Manter-se informada sobre as condições de execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações descritas;
- h) Dar conhecimento à Contratada, formalmente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações;
- i) Observância e obediência às condições contratuais e às legislações fiscais e trabalhistas;

IMAGENS PARA REFERÊNCIA



3.4) PRAZOS E PAGAMENTOS

O prazo máximo para entrega e instalação dos sombreadores deverá ser 30/11/23, considerando todas as unidades.

O serviço realizado deverá ser acompanhado pela presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da CONTRATANTE;

O recebimento definitivo será feito pelo Fiscal do Contrato ou por pessoa designada.

Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 dias após a emissão da nota fiscal e recebimento definitivo.

4. LOCAL DE ENTREGA

Conforme endereços das unidades descritas.

FISCAL DO CONTRATO: Alexander Dornelas Dias	TELEFONE: 27 3232-3100
REQUISITANTE: Berenice Batista	DATA: 27 3232-3100

